

## GABARITO EXTRAOFICIAL COMENTADO

### Processo Penal

---

Questão 71

Gabarito: CERTO

Comentário: A base para o gabarito da questão encontra-se no art. 5º, § 3º, CPP, onde realmente qualquer pessoa do povo poderá dirigir-se à autoridade policial e comunicar crime que caiba ação penal PÚBLICA, verbalmente ou POR ESCRITO (hipótese da questão), no entanto, a autoridade deverá SIM verificar a procedência das informações para evitar-se investigações infundadas que poderiam até ensejar trancamento da ação penal.

Questão 72

Gabarito: Certo

Comentário: Atribuição do IP realmente de acordo com o art. 4º, CPP é da autoridade policial, sob a presidência do Delegado de Polícia (Detalhe: não falou em qualquer infração penal, mas apenas em relação à infração penal em comento, qual seja, HOMICÍDIO). Lembrando que a investigação policial não é exclusiva, podendo a investigação ser realizada por outras autoridades administrativas (art. 4º, parágrafo único, CPP)

Questão 73

Gabarito: Errado

Comentário: Crime de Homicídio não é crime de ação penal pública condicionada, e portanto poderá ser instaurado de ofício com base no art. 5º, I, CPP. Lembrando que para ser crime de ação penal pública condicionada, esta condição deve vir expressamente previsto em lei (art. 100, § 1º, CP), o que não ocorre no crime de homicídio.

Questão 74

Gabarito: Certo

Comentário: Questão correta pela correta definição de IP não contida na lei, no entanto, de amplo conhecimento acerca do estudo do referido instituto. Senão vejamos : IP é um procedimento administrativo realizado pela autoridade policial composto por diligências com o objetivo de elucidar os indícios de autoria e materialidade.

Questão 75

Gabarito: Errado

Comentário: realmente o crime de homicídio é comum, não tendo que ser praticado por nenhuma pessoa ou condição especial, no entanto, de se observar que pode ser cometido sim em caracterização militar, e portanto, se assim o for será de competência da Justiça Militar, e por consequência da autoridade policial militar (art. 8º, CPPM). No entanto a questão não chega a estar fora do edital já que o art. 4º, parágrafo único do CPP, não exclui outras autoridades administrativas de suas investigações.

Questão 76

Gabarito: Certo

Comentário: sem nenhuma complexidade, a questão vem toda expressa no art. 24, § 2º, CPP, onde realmente qualquer crime em detrimento de patrimônio ou interesse da União, Estados e Município será PÚBLICA, já que patrimônio público não pode ser classificado como bem disponível ou particular.

Questão 77

Gabarito: Errado

Comentário: Aqui questão bem tranquila, já que tratamos dos sucessores da legitimidade ou titularidade da ação penal previstos tanto para ações penais públicas condicionadas (art. 24, § 1º, CPP) ou privada (art. 31, CPP). Portanto trata-se do famoso CADI e não do advogado

Cônjuge

Ascendente

Descendente

Irmão

Questão 78

Gabarito: Errado

Comentário: Com base no art. 16 do CPP, o MP pode sim requerer a devolução do IP à autoridade policial pra diligências imprescindíveis, no entanto, isso não é considerado inércia do MP, muito pelo contrário, o MP se manifestou pela falta de indícios para oferecimento da denúncia. E a inércia seria o motivo ensejador da ação penal privada subsidiária da pública (art. 29, CPP e art. 5º, LIX, CF)

Questão 79

Gabarito : Errado

Comentário: A ação penal pública CONDICIONADA é que depende-se de manifestação da vítima ou “terceiros” (representante legal), não na incondicionada, onde o MP não depende de manifestação de quem quer que seja (art. 24, CPP)

Questão 80

Gabarito: Certo

Comentário: questão maldosa, mas nem por isso fora do edital. Trata-se da letra do art. 37 do CPP, onde FUNDAÇÕES , Associações ou Sociedades legalmente constituídas poderão exercer ação penal , sendo representadas por quem for previsto em seus contratos ou estatutos ou, no silêncio, por diretores ou sócios-gerentes. Lembre-se que pessoa Jurídica pode ser sujeito passivo de crime, desde que este crime com ele seja compatível, como por exemplo, crime de furto e difamação.